

**PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E
INFRAÇÕES CONEXAS**

VANTAGE TOWERS, S.A.

julho 2025

INDÍCE

1. Introdução e Enquadramento	3
2. Atividade da Vantage Towers, S.A. (doravante a “Vantage Towers”)	4
a. Estrutura Orgânica da Entidade	4
b. Missão e Valores	4
3. A Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas na Vantage Towers	5
a. Conceito de corrupção e de infrações conexas	5
b. Metodologia de Identificação e Avaliação de Risco	7
c. Mecanismos de prevenção atualmente em vigor	9
d. Obrigações de revisão e divulgação do PPR	10
4. Anexos	
I - Matriz de risco nos termos do artigo 6.º, n.º 3 do RGPC	12

1. Introdução e Enquadramento

Foi publicado em Diário da República, no dia 9 de dezembro de 2021, o Decreto-Lei n.º 109-E/2021, que cria o Mecanismo Nacional Anticorrupção (doravante o “MENAC”) e aprova o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (doravante o “RGPC”).

Este diploma surgiu como um dos grandes objetivos do Governo Constitucional, identificando como uma das suas prioridades estratégicas *“comprometer o setor privado na prevenção, deteção e repressão da corrupção e daqui resultou um vasto número de obrigações e procedimentos que as empresas terão doravante de adotar na sua estrutura organizativa e de funcionamento”*.

O RGPC, que se mostra imprescindível para a existência de um sistema eficaz de prevenção de fenómenos de corrupção, veio retirar do domínio da *soft law* a implementação de instrumentos como os programas de cumprimento normativo, devendo as entidades obrigadas passar a incluir os planos de prevenção ou gestão de riscos, códigos de ética e de conduta, programas de formação, canais de denúncia e a designação de um responsável pelo cumprimento normativo.

É neste contexto que surge, entre outras, a obrigação de elaboração de um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção (doravante o “PPR”)¹, sendo um dos seus principais objetivos a identificação, análise e classificação dos riscos e das situações que possam expor a entidade a atos de corrupção e infrações conexas, bem como implementar ações preventivas e corretivas que permitam reduzir a probabilidade de verificação dos mesmos.

O RGPC é aplicável às pessoas coletivas com sede em Portugal que empreguem 50 ou mais trabalhadores.

¹ Artigo 6.º do RGPC.

2. Atividade de Vantage Towers, S.A. (doravante a “Vantage Towers”)

A Vantage Towers, S.A. (doravante “Vantage Towers”), faz parte do grupo Vantage Towers² e está em Portugal desde julho de 2020. Conta, à data de publicação do presente Plano com 50 (cinquenta) colaboradores e tem como atividade principal a aquisição, administração, construção, instalação, manutenção e gestão, sob qualquer forma, de infraestruturas aptas ao alojamento de redes de comunicações eletrónicas, bem como de qualquer atividade complementar ou acessória ou que de qualquer forma esteja com ela relacionada.

a. Estrutura Orgânica da Entidade

O modelo de governação da Vantage Towers assegura a efetiva segregação de funções de administração e fiscalização e é composto, de acordo com os estatutos da sociedade, por uma Assembleia Geral, por um Conselho de Administração e por um Fiscal Único. A atividade da Vantage Towers está sujeita a fiscalização por uma Sociedade de Revisores Oficiais de Contas.

b. Missão e Valores

A Vantage Towers, enquanto grupo, é movida pela missão de impulsionar a transformação digital da Europa e acredita, firmemente, que para o fazer necessita de atuar de forma íntegra e de acordo com os valores que a guiam: confiança, responsabilidade, respeito e o trabalho em equipa.

Para atingir os seus objetivos, a Vantage Towers está empenhada em garantir que os seus colaboradores adotam os mais elevados padrões de conduta e transparência,

² Com sede em Düsseldorf, na Alemanha.

compromisso também expresso no Código de Conduta do grupo societário em que se integra.

Estamos empenhados em exercer as nossas responsabilidades sociais e esforçamo-nos por alcançar um equilíbrio justo entre os interesses económicos da Vantage Towers e os interesses dos nossos colaboradores. Mesmo em casos de conflito, o nosso objetivo comum será o de cultivar uma base sólida para uma colaboração construtiva.

Acreditamos que, o sucesso empresarial deve ser o resultado de uma atuação pautada pela honestidade, integridade e eticamente responsável. Tal fomenta a confiança na nossa organização, reforça a concorrência leal e serve, também, o interesse público.

A Vantage Towers exerce a sua atividade com base num conjunto de regras, princípios e normas internacionais anticorrupção, conduz a sua atividade de acordo com os padrões de ética exigidos de acordo com a lei e atua de forma responsável nas suas interações, seja com entidades públicas, seja com entidades privadas.

Acreditamos, firmemente, que a atividade e o sucesso da Vantage Towers são impulsionados e determinados pela qualidade dos nossos serviços, e não através de influência indevida ou imprópria.

3. A Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas na Vantage Towers

a. Conceito de corrupção e de infrações conexas

Nos termos do artigo 3.º do RGPC, “*entende-se por corrupção e infrações conexas os crimes de corrupção, recebimento e oferta indevidos de vantagem, peculato, participação económica em negócio, concussão, abuso de poder, prevaricação,*

tráfico de influência, branqueamento ou fraude na obtenção ou desvio de subsídio, subvenção ou crédito”.

Embora não haja uma definição universal de corrupção aplicável a todos os países, é amplamente reconhecido que este tipo de conduta envolve o uso indevido de um cargo ou função pública para o benefício de terceiros, em troca de um pagamento ou de qualquer outra forma de vantagem.

Em Portugal, o crime de corrupção no exercício de funções públicas encontra-se previsto nos artigos 373.º e 374.º do Código Penal. Este crime ocorre quando um funcionário público, direta ou indiretamente, promete, oferece, solicita ou aceita, *"para si ou para terceiros, uma vantagem, seja ela patrimonial ou não, com o objetivo de realizar ou omitir um ato contrário aos deveres inerentes ao cargo que ocupa"*. Nesse contexto, a corrupção ativa refere-se àquele que promete ou oferece tal vantagem indevida, enquanto a corrupção passiva é praticada por quem a aceita.

Já no que diz respeito ao setor privado, a Lei n.º 20/2008, de 21 de abril, que cria o regime penal de corrupção no comércio internacional e no sector privado, define corrupção como a situação em que um trabalhador, ou alguém em seu nome, promete, concede, solicita ou aceita, *"para si ou para terceiros, sem justificação legítima, uma vantagem, patrimonial ou não, em troca de um ato ou omissão que viole os seus deveres profissionais"*. Tal como no setor público, quem oferece a vantagem incorre em corrupção ativa, enquanto quem a recebe comete corrupção passiva (artigos 8.º e 9.º da referida lei).

Com efeito, na prática, em termos genéricos, pode-se falar em corrupção quando uma pessoa abusa do poder que lhe é confiado em troca de receber uma vantagem indevida.

Não obstante, o RGPC vai além da mera atividade de corrupção, abrangendo um conjunto mais amplo de condutas igualmente ilícitas. Estas práticas, classificadas como infrações conexas, incluem, entre outros, peculato, participação económica em negócio, concussão, abuso de poder, prevaricação, tráfico de influência, suborno e

branqueamento de capitais. As definições destas infrações encontram-se em anexo ao PPR.

b. Metodologia de Identificação e Avaliação de Risco

A Organização Internacional de Normalização (ISO) define risco como o impacto da incerteza sobre objetivos específicos, frequentemente analisado como a combinação entre a probabilidade de ocorrência de um evento e as suas potenciais consequências, incluindo alterações no contexto.

A metodologia aplicada no desenvolvimento do PPR compreende várias etapas: identificação, avaliação, recomendação/implementação de medidas corretivas e monitorização/reportes.

Na primeira fase, dedicada à identificação de riscos, realiza-se uma análise detalhada das áreas e atividades da Vantage Towers, bem como do seu contexto operacional, para identificar competências ou responsabilidades suscetíveis de gerar situações que possam configurar riscos de corrupção ou infrações relacionadas.

Após esta análise, os riscos são avaliados com base em dois critérios principais:

- **Probabilidade:** A frequência ou possibilidade de o risco ocorrer;
- **Impacto:** A gravidade das consequências no caso de materialização do risco.

Os resultados desta avaliação são classificados de acordo com a matriz de risco, que cruza os níveis de probabilidade e impacto, atribuindo-lhes uma classificação geral como **muito baixo, baixo, moderado, alto ou muito alto**.

Matriz de Classificação de Risco

		Impacto Previsto		
		Baixo Impacto	Moderado Impacto	Alto Impacto
Probabilidade de Ocorrência	Baixa Probabilidade	Muito Baixo Risco	Baixo Risco	Moderado Risco
	Moderada Probabilidade	Baixo Risco	Moderado Risco	Alto Risco

	Alta Probabilidade	Moderado Risco	Alto Risco	Muito Alto Risco
--	--------------------	----------------	------------	------------------

O impacto pode ser entendido como a consequência expectável da ocorrência de um evento, sendo graduado da seguinte forma:

- **Alto:** quando está em causa um prejuízo muito significativo para a reputação da Vantage Towers, que afete, nomeadamente, a missão, os valores, as oportunidades de negócio e a atividade da Vantage Towers;
- **Moderado:** quando está em causa um impacto médio na reputação da Vantage Towers ou na sua atividade operacional, com consequências toleráveis;
- **Baixo:** quando está em causa um evento que não consubstancie um potencial impacto na reputação da Vantage Towers ou na sua atividade operacional, ou seja, com consequências pouco significativas.

Quanto à probabilidade de ocorrência, a mesma pode ser entendida como a possibilidade de um evento ocorrer ou não ocorrer num dado período. Os critérios utilizados são descritos da seguinte forma:

- **Alta:** quando o evento pode ocorrer de forma regular;
- **Moderada:** quando o evento pode ocorrer esporadicamente;
- **Baixa:** quando não é provável que o evento ocorra ou quando ocorre em circunstâncias excecionais.

Os riscos classificados como **muito alto**, **alto** ou **moderado** são priorizados, sendo implementadas medidas corretivas ou de mitigação apropriadas para minimizar o impacto ou reduzir a probabilidade de ocorrência.

O processo é continuamente monitorizado e ajustado para garantir a eficácia das estratégias adotadas.

Em resultado da identificação e da avaliação dos riscos, a Vantage Towers elaborou a matriz de riscos apresentada no Anexo I no qual (i) são apresentados os riscos identificados nas áreas de atividade da Vantage Towers com exposição aos riscos de corrupção e infrações conexas; (ii) é analisada a probabilidade de ocorrência, o impacto potencial e, conseqüentemente, o grau de risco de cada risco identificado e (iii) são identificadas as medidas preventivas e de controlo implementadas e/ou a implementar por forma a mitigar a ocorrência ou os impactos de cada risco.

c. Mecanismos de prevenção atualmente em vigor

A Vantage Towers adota um conjunto robusto de mecanismos para prevenir a corrupção e infrações conexas, alinhados às melhores práticas internacionais e legislações nacionais aplicáveis. Estes mecanismos são estruturados para promover a integridade organizacional, garantir a conformidade regulatória e minimizar a exposição a riscos. Entre os principais mecanismos implementados, destacam-se:

- **Código de Conduta do Grupo Vantage Towers:** o qual descreve o propósito da existência da Vantage Towers, bem como a sua missão, os valores que pautam a sua atividade e os seus compromissos, bem como as diretrizes a observar por todos os seus colaboradores, quer nas relações internas, quer nas relações externas.
- **Política Anticorrupção e Política de Gestão de Fraude:** as quais visam descrever um conjunto de práticas censuradas pela Vantage Towers, quer a nível interno, quer a nível externo, bem como alertar os colaboradores para os

impactos negativos que esses comportamentos podem ter na reputação e atividade operacional da Vantage Towers.

- **Política de Conflitos de Interesses:** que, por um lado, apresenta e identifica potenciais situações que podem originar conflitos de interesses, promovendo um maior conhecimento dos seus colaboradores, como, por outro, apresenta as vias de resolução e a realização de um tratamento adequado às situações de conflitos de interesses identificadas.
- **Canal de denúncia de irregularidades (“Speak up”):** que permite aos colaboradores da Vantage Towers denunciar atos que representem irregularidades, de forma anónima e assegurando a sua confidencialidade.

d. Obrigações de revisão e divulgação do PPR

De acordo com o RGPC, a Vantage Towers designa um administrador-delegado, responsável pelo integral cumprimento normativo do PPR, sua monitorização, revisão e divulgação.

O responsável pelo cumprimento normativo será coadjuvado por uma equipa no exercício das suas funções, ainda que seja aquele o interlocutor específico, quer junto dos trabalhadores da Vantage Towers, quer para efeitos externos, nomeadamente junto das autoridades competentes.

A Vantage Towers garante a independência e a autonomia decisória do responsável pelo cumprimento normativo por forma a dar cumprimento ao RGPC.

O presente PPR não se esgota com a sua formulação, exigindo um acompanhamento e controlo regulares que assegurem a sua correta implementação, bem como a eficácia e eficiência das medidas de prevenção e mitigação propostas.

O acompanhamento e controlo da execução do PPR incluirá a elaboração de relatórios que identificarão as medidas definidas e implementadas, nos seguintes termos:

- i. Em abril do ano seguinte ao período de execução do PPR, será elaborado um relatório de avaliação anual, o qual prevê, entre outros elementos, a quantificação do grau de execução das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como uma previsão para a sua implementação completa.
- ii. Em outubro de cada ano, será elaborado um relatório de avaliação intercalar que analise as situações identificadas com risco alto ou muito alto, caso existam.

O PPR será revisto a cada três anos ou, alternativamente, sempre que ocorram alterações que justifiquem a sua atualização, nomeadamente alterações nas atribuições ou na estrutura orgânica da Vantage Towers, ou caso sejam identificados novos riscos relevantes e com impacto no PPR.

Adicionalmente, tanto o PPR (incluindo eventuais revisões) como os relatórios de avaliação intercalar e anual serão publicados no site oficial e na intranet do grupo Vantage Towers³ no prazo máximo de 10 dias após a sua implementação, revisão ou elaboração, garantindo o acesso à informação por parte dos colaboradores e demais *stakeholders*.

³ [Home | Vantage Towers](#)

4. Anexos

I - Matriz de risco nos termos do artigo 6.º, n.º 3 do RGPC

Atividades	Riscos Potenciais	Avaliação ⁴			Medidas de Prevenção
		PO:	IP:	GR:	
Relações Comerciais (Consultores externos, intermediários e representantes)	Atendendo à possibilidade de a Vantage Towers contratar consultores externos, intermediários, representantes, existe o risco de estas entidades exercerem influência indevida nos processos negociais com terceiros.	Moderada	Alto	Alto Risco	Realização de <i>Due Diligence</i> a estas entidades antes de se estabelecer a relação contratual, devendo estas cumprir com as leis aplicáveis e com as políticas do grupo Vantage Towers, nomeadamente com a política anticorrupção destinada a fornecedores. Registo documental das relações comerciais. Aplicação do princípio da transparência nas negociações comerciais.
Contratação e Gestão de Fornecedores	Pagamento de comissão ilícita (<i>Kick-back payments</i>)	Baixa	Alto	Moderado Risco	<i>Due Diligence</i> rigorosa na seleção de fornecedores.

⁴ Legenda: PO = probabilidade de ocorrência do risco; IP = impacto previsto; GR = grau de risco

					Princípio da documentação para garantir transparência
Marketing, Comunicação e Patrocínios	<p>Favorecimento ilícito de prestadores de serviços de marketing e publicidade e favorecimento dos <i>media</i> para obter vantagens comerciais.</p> <p>Uso de publicidade para influenciar a <i>media</i> ou decisões comerciais.</p> <p>Favorecimento ilícito de parceiros comerciais e fornecedores.</p>	PO: Baixa	IP: Alto	GR: Moderado Risco	<p>Proibição de oferecer vantagens a jornalistas e prestadores de serviço de publicidade.</p> <p>Princípio da transparência em contratos com meios de comunicação.</p> <p>Princípio da separação e aplicação de normas internas sobre conflitos de interesses, sendo proibido o patrocínio ou financiamento de qualquer evento interno da Vantage Towers por parte de um fornecedor.</p> <p>Monitorização e revisão regular das parcerias.</p> <p>Formação contínua aos colaboradores.</p>
Gestão de Pessoas e Recursos Humanos	Favorecimento ilícito de um candidato no processo de recrutamento ou	PO: Moderada	IP: Alto	GR: Alto Risco	Política de imparcialidade e revisão de decisões empresariais.

	<p>movimentação interna e/ou nepotismo.</p> <p>Favorecimento ilícito de um colaborador no processo de avaliação e desempenho.</p> <p>Favorecimento ilícito no processamento de salários ou despesas diversas a colaboradores.</p> <p>Favorecimento ilícito de empresa externa de recrutamento e seleção.</p>				<p>Princípio da separação nas decisões de recrutamento e promoções.</p> <p>Formação contínua sobre ética e conformidade.</p> <p>Canal de denúncias de práticas irregulares.</p>
<p>Finanças e Contabilidade</p>	<p>Desvio de fundos</p> <p>Manipulação de informação contabilística e financeira.</p> <p>Pagamentos ilícitos e pagamento de comissões indevidas.</p>	<p>PO: Baixo</p>	<p>IP: Alto</p>	<p>GR: Alto Risco</p>	<p>Aplicação do princípio dos quatro olhos.</p> <p>Monitorização e análise periódica das rubricas contabilísticas com maior propensão para manipulação e para registo de custos indevidos.</p> <p>Canal de denúncia de práticas irregulares.</p>

<p>Atribuição / recebimento de brindes e ofertas a / de terceiros</p>	<p>Oferta ou recebimento de qualquer vantagem patrimonial ou não patrimonial, que seja suscetível de condicionar a imparcialidade das funções desempenhadas e de serem percecionados como suborno ou influência ilegítima e/ou como forma de conceder/obter vantagem indevida.</p>	<p>PO: Moderada</p>	<p>IP: Moderado</p>	<p>GR: Moderado Risco</p>	<p>Monitorização dos presentes e quaisquer vantagens, oferecidas e/ou recebidas.</p> <p>Implementação de procedimentos para a oferta/e ou recebimento de vantagens, nomeadamente a natureza, o regime e o montante das ofertas - aplicação das regras previstas na política do grupo - regime de delegação de competências do Grupo Vantage Towers</p> <p>Canal de denúncias para a prática de irregularidades.</p> <p>Formação contínua aos colaboradores.</p>
<p>Responsabilidade Social das Empresas (RSE)</p>	<p>Atribuição de donativos e/ou patrocínios, com o propósito de exercer influência indevida sobre a entidade beneficiada e/ou conceder/obter vantagem indevida.</p>	<p>PO: Baixa</p>	<p>IP: Moderado</p>	<p>GR: Moderado Risco</p>	<p>Implementação de procedimentos para atribuição, monitorização e aprovação de donativos e/ou patrocínios, incluindo a identificação dos terceiros beneficiários e</p>

					<p>avaliação prévia do perfil dos mesmos.</p> <p>Doações devem ser feitas apenas para entidades sem fins lucrativos e passar por um controlo rigoroso.</p>
--	--	--	--	--	--